



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 01/08/25  
a 30/08/25  
Neurley  
SÉRVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N°. 2.818, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 945, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 945, de 14 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Cabe ao Poder Legislativo e Executivo Municipal propor a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, as entidades sediadas ou não no Município, desde que não tenham fins lucrativos e que demonstre uma atuação relevante e contínua em benefício da comunidade local, prestando serviços nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, esporte, lazer, meio ambiente, ou seja, de caráter comunitário.

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 31 de Julho de 2025.

ANTONIO LIDINEY

GOBBI:79256953749

Assinado de forma digital por

ANTONIO LIDINEY

GOBBI:79256953749

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei nº. 063/2025 – Autor: Mesa Diretora**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo	
SANCIONO A PRESENTE LEI Que recebe o nº <b>2.818/2025</b> Em: 31/07/2025	
ANTONIO LIDINEY GOBBI:79256953749	Assinado de forma digital por ANTONIO LIDINEY GOBBI:79256953749
Prefeito Municipal	